

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ Gabinete da Prefeita



## DECRETO Nº. 036/24 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS CONTRATOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Excelentíssima Senhora ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as disposições da Lei Orgânica do Município contida no art. 84, e demais legislação pertinentes.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 7º, Art. 104 incisos III e Art. 117 da Lei nº 14.133/21, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e das outras providências".

## DECRETA:

- Art. 1º A NOMEAÇÃO dos servidores públicos como Fiscais de Contratos administrativos abaixo discriminados, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contando a partir da data de sua assinatura desta.
- Raimundo Oliveira dos Santos (Secretaria de Educação);
- II Júlio Cezar de Souza Santos (Secretaria de Administração e Finanças);
- III Valdineia Arruda Nascimento (Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social);
- IV Rayane Pinho de Aquino (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento),
- V Leniker Randerson Alves de Souza (Departamento de Engenharia).
- Art. 2º- Os Fiscais de Contratos ora nomeados, fica garantida pela a Administração às condições para o desempenho do cargo, com as devidas observâncias disposto da Lei federal 8.666/93, e lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos só sua responsabilidade e emitir respectivo relatórios;
- II Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- IV Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

AV: São Pedro 752, sala 01, centro Nova Esperança do Piriá-Pá. CEP 68618-000. CNPJ: 84.263.862/0001-05 E-mail gabinetepmnep@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ Gabinete da Prefeita



 V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

 II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos atos de processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 020/21, de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá, 10 de abril 2024.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos (1950)

Prefeita Municipal

Publicado no dia 10 de abril de 2024, por:

Joycianne de Castro de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças